



JUSTIÇA FEDERAL  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
COMISSÃO PERM. DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADM.

OFÍCIO Nº 00003/2016

25/10/2016

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)  
Responsável pela Empresa CARLOS BATISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - EPP  
SÃO PAULO/SP

**ASSUNTO: Intimação de aplicação de penalidade. Abertura de prazo para interposição de recurso e de vista dos autos do PA nº 1436/2015.**

Senhor(a) Proprietário(a),

A União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte, vem intimar a empresa CARLOS BATISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - EPP, CNPJ nº 07.281.487/0001-77, para que tenha ciência da decisão exarada pela Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas (em anexo) nos autos do PA nº 1436/2015, no sentido da cominação da penalidade de multa no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais) e de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de **02 (dois) anos**, em virtude do descumprimento de obrigações relativas ao Contrato nº 20/2011-JF/RN, especificamente quanto à garantia dos equipamentos fornecidos.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **recurso administrativo**, no prazo máximo de 5 dias úteis, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93, restando franqueados os autos para fins de consulta e cópias.

Informamos que os autos do processo administrativo em tela encontram-se à disposição dessa empresa, podendo ser solicitados diretamente à Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas, pelo e-mail **comissaosancoes@jfrn.jus.br**, ou consultado na Seção de Assessoria Jurídica, localizada no primeiro andar da sede desta Seção Judiciária, situada à Rua Doutor Lauro Pinto, nº 245, Candelária, Natal/RN, CEP 59064-250 (fone: 84-3235-7632), o que não modifica ou altera o prazo improrrogável fixado para interposição do recurso. Ressaltamos, também, que a peça recursal poderá ser enviada por e-mail ou por via postal, para os endereços indicados acima.

Esclarecemos que a multa deverá ser paga no prazo fixado na Guia de Recolhimento da União (GRU) que acompanha este expediente, assim como que o comprovante de pagamento deverá ser enviado à esta Seção Judiciária por e-mail ou via postal (conforme opções citadas no parágrafo anterior), **no prazo máximo de 10 dias úteis após o vencimento**, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, independente de nova intimação.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink on a light-colored background. The signature is highly stylized and cursive, appearing to read 'Albertino Pierre da Costa'.

Albertino Pierre da Costa  
Técnico Judiciário